



//////  
**DECORAÇÃO**  
**NATALINA**

GARANHUNS  
2018

# REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

## 1. DA ORGANIZAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina 2018, composta pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, por representantes das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Comunicação Social em parceria com o Sebrae Garanhuns e SINDLOJAS, aprova o regulamento da Primeira Edição do Concurso: “**Decoração Natalina Comercial /Institucional**”, nos seguintes termos:

## 2. DOS OBJETIVOS PRINCIPAIS

2.1 - O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis comerciais (lojas, restaurantes, bares, hotéis, pousadas, cafés e agências de turismo, etc.). A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas fachadas dos estabelecimentos comerciais;

2.2 - Valorizar época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes para a região: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

2.3 – Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas;

2.4 – Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

2.5 – Promover a imagem do município de Garanhuns, PE;

2.6 - Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;

2.7 - Envolver a população em geral e o comércio, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés, pousadas, hotéis, agências de turismo, entre outros, em torno do evento;

2.8 - Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;

2.9 - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável.

### **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1 - Poderão participar do concurso as empresas com imóveis comerciais de quatro segmentos:

1º Segmento: Comércio (roupas, calçados, eletroeletrônicos, livros, etc.);

2º Segmento: Bebidas e alimentos (bares, restaurantes, cafés, lanchonetes, etc.);

3º Segmento: Hospedagem: (hotéis, pousadas, motéis, etc.);

4º Segmento: Serviços: (agências de turismo, clínicas médicas, escritórios, etc.), localizados na cidade de Garanhuns/PE.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As inscrições serão realizadas na sede da entidade promotora em horário comercial.

4.2 - As inscrições dos interessados nas diferentes categorias devem ser realizadas no período de 06/11/2018 à 14/11/2018, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rua Afonso Pena, S/N, São José. (Centro Cultural)

4.3 - Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria responsável, a inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

4.4 - Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração.

4.5 - Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4.6- No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

4.7 - A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.

4.8. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabilizam pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

4.9 - Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. - Os critérios de avaliação a serem considerados são:

5.1.1 - **Criatividade e beleza**, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.

5.1.2. - **Originalidade e inovação**, englobando: desenvolvimento do tema “Natal”; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto, não esquecendo da principal figura do Natal, Jesus Cristo.

5.2 – Encerrado o prazo das inscrições, o estabelecimento comercial terá até o dia: 30/11/2018, para estar com as fachadas decoradas.

5.3 – O responsável pela decoração, terá que enviar: **fotos das fachadas, o tipo de segmento, endereço do estabelecimento e o nome da empresa**. O endereço de e-mail para o envio, estará disponível no portal da prefeitura de Garanhuns-PE.

5.4 - A votação para o concurso de “**Decoração Natalina Comercial /Institucional**” será realizada através da rede social Facebook.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1- O Concurso compreende em premiar quatro segmentos comerciais sendo:

\* Comércio

\* Bebidas e alimentos

\* Hospedagem

\* Serviços

6.2 - Em cada um dos segmentos acima será escolhida a melhor fachada. Além disso, os demais estabelecimentos que participarem do concurso, irão ganhar um certificado de participação. A divulgação e premiação dos ganhadores será no 21/12/2018, às 19:30h, no palco da prefeitura, durante a programação natalina do município.

6.3 - O prêmio para o vencedor de cada segmento será uma placa decorativa, na qual, constará: a descrição do concurso e a colocação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Prefeitura Municipal de Garanhuns, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

7.2 - Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

7.3- A decoração deverá permanecer montada até o dia do encerramento da promoção, ou seja, dia 06 de janeiro de 2019.

7.4. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

7.5 - Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento será decidida, exclusivamente, pelas entidades organizadoras.

7.6 - Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: (87) 3762-1754 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Comissão Organizadora, outubro de 2018.